



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 48 - EDIÇÃO EXTRA DE DEZEMBRO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

## EXECUTIVO

### LEI



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1611/2022

**ASSEGURA AO CUIDADOR DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), O DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado ao cuidador da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), direito de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, no Município de Pocinhos/PB.

**Parágrafo Único.** Faz jus ao direito de atendimento prioritário que trata o caput deste artigo, o cuidador acompanhado de pessoa com TEA

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei considera-se cuidador a pessoa com ou sem vínculo familiar apta para auxiliar o indivíduo com TEA em suas necessidades e atividades básicas da vida cotidiana.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei sofrerão as seguintes penalidades;

- I - Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em casos de reincidência.

**Parágrafo Único.** Os valores arrecadados em virtude de multas, serão revertidos para Organizações Não Governamentais que atuem no tratamento de pessoas com TEA.

**Art. 4º** - O Poder Público poderá formar parcerias, termos de compromisso, acordos de cooperação, termo de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública e a iniciativa privada a fim de planejar e desenvolver os objetivos estabelecidos na presente Lei.

**Art. 5º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefeitura@pocinhospb@gmail.com

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

### PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3432/2022

Em, 15 de dezembro de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO: Inquérito Civil nº 001.2018.004484

RESOLVE:

**Art. 1º** - DEMITIR a Senhora MARIA BETANIA ARAUJO LIMA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, desta Edilidade, EM CUMPRIMENTO AO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO Nº 064/ 2014, nos termos do que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor de 07 de Janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - ESTADO DA PARAÍBA.

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • e-mail: prefeitura@pocinhospb@gmail.com

## EXTRATOS

### LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA DOS POBRES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE POCINHOS/PB, por meio do Contrato n.º 00096/2022/CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00007/2022 e Cláusula décima do Contrato n.º 00096/2022/CPL. VALOR: Acréscimo de R\$ 42.164,10 (quarenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) ao contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana (Sóstenes Murilo Melo de Oliveira) e E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI. (Epaminondas Pedro da Silva). ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA DOS POBRES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE POCINHOS/PB, por meio do Contrato n.º 00096/2022/CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00007/2022 e Cláusula décima do Contrato n.º 00096/2022/CPL. VALOR: Acréscimo de RS 42.164,10 (quarenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e dezcentavos) ao contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana (Sóstenes Murilo Melo de Oliveira) e E.P.S. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. (Epaminondas Pedro da Silva). ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

\*\*\*\*\*